Agência de Regulação e Controle
dos Serviços Públicos de Transporte
do Estado do Pará

PARTE II: TERMO DE REFERÊNCIA
Seção III: Termo de Referência

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 3
2 OBJETO DA LICITAÇÃO 3
3 JUSTIFICATIVA 3
4 PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO 5
4.1 Prazo da Concessão 5
4.2 Valor Estimado da Concessão 5
5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO 5
6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA 5
6.1 Qualificação Econômico-financeira 6
6.2 Qualificação Técnica 7
7 CARACTERÍSTICAS DO SIT/RMB 9
7.1 Caracterização 9
7.2 Gestão Institucional 17
7.3 Regulação 17
8 CARACTERÍSTICAS DO SBD E DO SGT 17
9 BENS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS 17
10 PESSOAL 17
11 PARÂMETROS ECONÔMICO-FINANCEIROS 19
12 SISTEMA DE INDICADORES DE DESEMPENHO 19
13 SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO 19
14 PLANO DE COMUNICAÇÃO 20
15 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 20
15.1 Direitos e Obrigações da SEINFRA 20
15.2 Direitos e Obrigações da ARTRAN/PA 21
15.3 Direitos e Obrigações da Contratada 22
16 AUDITORIAS 28
16.1 Auditorias de Segurança da Informação 28
16.2 Auditorias de Processos 28
17 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS 29
17.1 Garantia de Execução do Contrato 29
17.2 Seguros 31
18 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS 33
19 TREINAMENTO 33
19.1 Treinamento Pré-operação Regular 33
19.2 Treinamento na Operação Regular 34
20 MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO 34
20.1 Mobilização 34
20.2 Operação Experimental 34
20.3 Operação Regular 34
20.4 Cronograma Pré-operação Regular 35
21 SOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS 35
22 TRANSIÇÃO DE FINAL DE CONTRATO 35
23 ANEXOS 36

- Anexo A.III: Glossário
- Anexo B.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB
- Anexo C.III: Especificações Técnicas
- Anexo D.III: Plano de Gerenciamento de Riscos Operacionais

- Anexo E.III: Parâmetros Econômico-financeiros
- Anexo F.III: Indicadores de Desempenho e Infrações
- Anexo G.III: Memória de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência
- Anexo H.III: Legislação Estadual Específica

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1 – Área de Abrangência Operacional do SIT/RMB 12
FIGURA 2 – Componentes de Infraestrutura Física do SIT/RMB 13
FIGURA 3 – Rede Integrada de Transporte do Terminal Ananindeua 14
FIGURA 4 – Rede Integrada de Transporte do Terminal Marituba 15

ÍNDICE DE QUADRO

QUADRO 1 – Pessoal por Categoria e por Localização 18
QUADRO 2 – Marcos do Cronograma Pré-operação Regular 35

1 APRESENTAÇÃO

Esta seção e seus Anexos objetivam apresentar os elementos necessários e suficientes à caracterização dos serviços objeto de Concessão, abrangendo principalmente: (i) a relação dos bens vinculados ao Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB); (ii) as especificações técnicas do Sistema de Bilhetagem Digital (SBD) e do Sistema de Gerenciamento de Transporte (SGT), dentre outras; (iii) os dados operacionais das Linhas; (iv) os parâmetros econômico-financeiros dos serviços objeto de contratação e (v) a legislação estadual específica aplicável.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

Instaurada através de Concorrência Eletrônica n.º 002/2025 – ARTRAN/PA, a presente Licitação é constituída de Lote Único e objetiva a execução, por meio de Concessão, dos serviços de implantação, suporte, manutenção, operação e administração do SBD e do SGT do SIT/RMB.

O SBD, objeto de contratação, é o conjunto de sistemas, equipamentos e serviços que objetivam a execução da Política Tarifária do SIT/RMB, a operacionalização da comercialização de créditos de transporte e a arrecadação da tarifa pública, o controle de acesso e o monitoramento da demanda, bem como a gestão da integração tarifária e da eventual interoperabilidade com outros sistemas de bilhetagem de transporte público da RMB.

O SGT, objeto de contratação, é o conjunto de sistemas, equipamentos e serviços que objetivam a transmissão e a recepção de dados e informações ao monitoramento e ao controle, em tempo real, da operação dos serviços de transporte público do SIT/RMB.

As funcionalidades e especificações do SBD e do SGT são apresentadas no “Anexo C.III: Especificações Técnicas” deste Edital.

3 JUSTIFICATIVA

A Região Metropolitana de Belém (RMB) localizada no Estado do Pará, Brasil, com população de aproximadamente 2,54 milhões de habitantes, (IBGE, 2022), 29,3% da população do Estado do Pará, é composta pelos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena e desempenha um importante papel na socioeconomia paraense.

Diversos problemas de interesse comum aos municípios e característicos das regiões metropolitanas brasileiras podem ser identificados na RMB, com destaque para as sérias dificuldades enfrentadas por sua população, quanto à mobilidade interna. O aumento no fluxo de transporte, resultante do crescimento populacional e do alto incremento na frota veicular, aliado à ausência de um sistema eficiente de transporte público por ônibus e das poucas alternativas viárias de ligação metropolitana, tem agravado as condições de circulação na RMB, fazendo com que usuários do sistema de transporte público já dispendam até 5 horas diárias em deslocamentos casa-trabalho-casa[1].

A operação do atual sistema convencional de transporte coletivo metropolitano, com grande quantidade de linhas radiais superpostas nos principais corredores (Rodovia BR-316 e Avenida Almirante Barroso) circulando juntamente com o tráfego geral, contribui à

1 Tempo estimado considerando a rede de transporte atual, a velocidade média e a frequência do sistema de transporte na hora de pico, para usuários que residem em áreas periféricas dos municípios de Ananindeua, Marituba e Benevides.

degradação acelerada do sistema, com severos impactos no tempo e no custo do deslocamento de seus usuários.

O Governo do Estado do Pará, no intuito de enfrentar o problema, lançou as diretrizes para a implantação do SIT/RMB, tronco-alimentado e operado por ônibus, por meio do Projeto Ação Metrópole, que se originou com a realização de planos e estudos elaborados em cooperação técnica com o Governo do Japão, através da Agência de Cooperação Internacional do Japão [*Japan International Cooperation Agency – JICA*], agente financeiro dos componentes de infraestrutura deste projeto.

Esses estudos resultaram, em 1990, no Plano Diretor de Transporte Urbano da RMB (PDTU), atualizado em 2000; e, em 2002, no Estudo de Viabilidade Econômica de Projetos para o Melhoramento do Sistema de Transporte na Região Metropolitana de Belém (EVPDTU), atualizado em 2010, o qual analisou e quantificou a viabilidade econômico-financeira de todo o empreendimento, incluindo a implantação da infraestrutura e a operação dos serviços do SIT/RMB.

Amparado no (EVPDTU), em 4 de setembro de 2012 foi firmado o Contrato de Empréstimo Internacional n.º BZ-P20 entre o Governo do Japão, através da JICA, e o Estado do Pará, destinado ao financiamento da execução de serviços de consultoria e à implantação de obras civis do SIT/RMB.

No âmbito do referido contrato, foram realizadas as seguintes Licitações Públicas Internacionais (LPIs), sob condução do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM) e em conformidade com as *Guidelines* da Agência Financiadora, as quais resultaram nos correspondentes contratos vigentes financiados por meio do Contrato de Empréstimo n.º BZ-P20:

I. LPI n.º 001/2013-NGTM e respectivo Contrato n.º 002/2014-NGTM, de 3 de fevereiro de 2014, destinado à execução de serviços de consultoria geral à elaboração de estudos e projetos, gerenciamento geral e supervisão de obras do SIT/RMB; e

II. LPI n.º 001/2017-NGTM e respectivo Contrato n.º 011/2021-NGTM, de 16 de setembro de 2021, destinado à execução do remanescente de obras do SIT/RMB.

Assim, sob o contrato de Contrato de Empréstimo Internacional n.º BZ-P20, o Estado do Pará está implantando a infraestrutura do SIT/RMB, Sistema instituído por meio da Lei Estadual n.º 10.720, de 30 de maio de 2024, abrangendo Garagem Metropolitana, Terminais de Integração, Estações de Passageiros, Centro de Controle Operacional (CCO) e Corredores de Transporte com faixas exclusivas e preferenciais.

Com recursos provenientes da União, por meio do Ministério das Cidades e com contrapartida do Estado do Pará, o Estado adquiriu frota de 265 ônibus, através de certame licitatório, dimensionada à demanda do SIT/RMB.

Essa frota pública – composta de ônibus a diesel tipo Convencional, ônibus a diesel tipo Padron e ônibus Elétricos, em contribuição ao meio ambiente por meio da redução das emissões de gases de efeito estufa – viabilizará a redução do investimento do Operador de Transporte (sob contratação específica), a consequente redução da sua Tarifa de Remuneração e a modicidade da Tarifa Pública aos usuários.

No sequenciamento das ações ao funcionamento do SIT/RMB, o Edital de Concorrência Eletrônica n.º 002/2025-ARTRAN/PA objetiva a contratação em Lote Único de empresa (ou consórcio de empresas) à implantação, suporte, manutenção, operação e administração do SBD e do SGT.

Em relação à adoção de Lote Único, destaca-se a economia de escala à prestação dos serviços objeto de licitação.

Nos resultados obtidos no cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência, a qual é considerada como teto admissível às propostas comerciais desta Concorrência, encontra-se demonstrada a viabilidade à prestação dos serviços por uma única concessionária.

Dentro desse contexto, a concessão em tela, se dividida por lotes, não é econômica e nem tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes irá culminar na elevação do custo da contratação de forma global, com ônus à Administração Pública e ao usuário do SIT/RMB.

4 PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO

4.1 Prazo da Concessão

O prazo da Concessão é de 15 anos, contados da data de início da Operação Regular do Sistema de Bilhetagem Digital do SIT/RMB. A data de início da Operação Regular do SBD do SIT/RMB é coincidente com a data de início da Operação Regular das linhas de ônibus, objeto de contratação específica. O prazo da Concessão poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEINFRA), após manifestação da ARTRAN/PA, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos, estabelecidos na Lei Estadual n.º 10.720 de 30 de setembro de 2024:

I. Cumprimento regular, pela CONTRATADA, da operação dos serviços, devidamente atestado pela ARTRAN/PA; e

II. Obtenção, pela CONTRATADA, por meio de avaliação de desempenho realizada pela ARTRAN/PA, das notas exigidas conforme requisitos mínimos estabelecidos para a prestação dos serviços.

A prorrogação da Concessão será também precedida de estudo de viabilidade técnica e econômica que justifique a sua continuidade. Em caso de prorrogação da Concessão, poderá a ARTRAN/PA reavaliar os parâmetros mínimos de execução e avaliação de desempenho dos serviços contratados, por ato específico.

4.2 Valor Estimado da Concessão

O valor estimado do Contrato de Concessão é de R$ 31.197.295,01 (trinta e um milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo) e o valor da Tarifa de Remuneração de Referência (sem tributos) é de R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), cuja memória de cálculo consta do “Anexo G.III: Memória de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência” deste Termo de Referência.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A modalidade desta Licitação é Concorrência Eletrônica tendo como critério de julgamento o menor valor da Tarifa de Remuneração.

6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

A Licitante, empresa individual ou consórcio de empresas, deverá apresentar as seguintes documentações relativas à Qualificação Econômico-financeira e Técnica.

6.1 Qualificação Econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, à Empresa Individual ou para cada um dos membros do Consórcio, deverá conter:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

a) as certidões deverão conter validade específica ou apontamento de prazo para este fim;

b) as certidões emitidas deverão certificar-se de que no momento de sua emissão em suas comarcas, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei; e

c) nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente à recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, e apresentar despacho judicial quanto à desobrigação de apresentação de documentos fiscais, conforme Lei Federal.

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

a) deve ser apresentado neste balanço Índice de Endividamento Geral (IEG) inferior ou igual a 1,0;

b) será considerado como Índice de Endividamento Geral o quociente da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total:

$$IEG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$$

c) o balanço patrimonial deverá comprovar, ainda, a boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 0,50, podendo, referidos índices, ser substituídos pela existência de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor anual do contrato, caso os índices forem menores ou igual a 0,50, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

d) as sociedades com menos de 2 anos de existência, deverão apresentar demonstrações contábeis limitadas ao último exercício;

e) as sociedades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da qualificação econômico-financeira e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura com menos de 1 ano de existência;

f) no caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado por cópia autenticada, constando os números das páginas transcritas no Livro Diário;

g) no caso das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhados, quando couber, da publicação em órgão oficial da imprensa, conforme exigido em lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Contábil;

h) as empresas obrigadas ao SPED devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse Sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal; e

i) as empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

6.2 Qualificação Técnica

6.2.1 A documentação relativa à qualificação técnica, à Empresa Individual ou para pelo menos um dos membros do Consórcio, deverá conter atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público (ou, em atestado previsto no item 6.2.3, emitido por pessoa jurídica de direito privado), que comprove ter desempenho anterior nas seguintes prestações de serviços, demonstrando aptidão inequívoca da Licitante para a realização do objeto descrito:

I. Serviços de bilhetagem em sistema integrado de transporte público com porte de, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de passageiros/ano. Para esta finalidade, os serviços de bilhetagem deverão abranger, no mínimo, a comercialização de créditos de transporte e a respectiva arrecadação de tarifa pública; e

II. Serviços de manutenção de componentes de bilhetagem em sistema integrado de transporte público com porte de, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de passageiros/ano. Para esta finalidade, os serviços de manutenção deverão abranger, no mínimo, a manutenção de validadores.

6.2.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional relativos aos itens I e II acima, em nome da Licitante, deverá(ão) atender às seguintes exigências:

I. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão conforme e por prazo superior a 3 anos em período contínuo, conforme disposição do art. 67, § 2.º da Lei n.º 14.133/21;

II. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) corresponder a serviços executados em lapso temporal de até 6 anos anteriores à realização desta Licitação;

III. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) informar a demanda, o local e o prazo pelo qual a Licitante presta ou prestou o serviço;

IV. Será admitida a soma de atestados para o atingimento do prazo acima estabelecido. Para a soma mencionada, cada atestado deverá prever tempo de, no mínimo, 12 meses consecutivos;

V. O atestado poderá ser emitido em nome de empresa controlada, controladora, coligada e empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação seja devidamente comprovada e demonstrada de forma detalhada pela Licitante e vigore desde a data anterior à da publicação do presente Edital;

VI. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento

de empresas, somente serão considerados os atestados com relação aos quais, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico;

VII. No caso de apresentação pela Licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de Consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do Consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de Consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no Consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de Consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação; e

c) para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do Consórcio.

6.2.3 Caso o desempenho anterior da Licitante tenha sido como empresa subcontratada ou terceirizada, a Licitante deverá apresentar documento emitido por pessoa jurídica de direito privado, atestando-a como subcontratada ou terceirizada à prestação dos serviços descritos no item 6.2.1, além de documento vinculante dessa empresa emitente à prestação desses serviços.

6.2.4 As Licitantes deverão apresentar, ainda, para fins de qualificação técnica, as Declarações:

I. Declaração de Disponibilidade de Pessoal (Formulário n.º 5 da “Seção II: Formulários”).

II. Declaração de Conhecimento das Condições para Prestação dos Serviços (Formulário n.º 6 da “Seção II: Formulários”).

III. Compromisso de Localização da Sede ou Filial na RMB (“Formulário n.º 7 da “Seção II: Formulários”).

6.2.5 Não será aceita a comprovação de experiência técnico-operacional mediante documento emitido pelo próprio interessado ou por quem possa, direta ou indiretamente, ser beneficiário dessa comprovação.

6.2.6 Na hipótese de a Licitante apresentar atestado em que figure como membro de consórcio, este apenas será aceito se indicar que a Licitante foi responsável pela experiência que está sendo demonstrada.

6.2.6.1 Será admitido o uso de um mesmo atestado por mais de uma Licitante caso tenham formado consórcio que executou o serviço indicado no respectivo atestado. Neste caso, cada qual poderá utilizar apenas a parcela relativa à sua participação proporcional no consórcio.

6.2.6.2 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

6.2.6.3 Os atestados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, por pessoas jurídicas de direito, referindo-se a serviços e fornecimentos prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa licitante.

6.2.6.4 A Licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.2.7 A Qualificação Técnica, exigida neste item 6.2, apresenta a seguinte justificativa:

6.2.7.1 Em relação à exigência de que "o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) corresponder a serviços executados em lapso temporal de até 6 anos anteriores à realização desta Licitação", a justificativa reside na necessidade de que a futura Concessionária do serviço, objeto de contratação, detenha conhecimento prático e atualizado em sistemas de bilhetagem digital, diante da constante evolução tecnológica de sistemas dessa natureza, em especial quanto à:

I. Segurança de dados, passando de sistemas com foco em criptografia de cartões para abordagens mais robustas que incluem tokenização, Bilhetagem Baseada em Contas [*Account Based Ticketing – ABT*] e tecnologias como aprendizado de máquina e inteligência artificial; e

II. Facilitação de acesso aos usuários por meio da aceitação segura de múltiplos métodos de pagamento como cartões de crédito/débito com tecnologia NFC, QR Codes e aplicativos móveis.

Dentro desse contexto, considerando que o objeto sob contratação está em consonância com o atual estágio evolutivo de sistemas de bilhetagem, torna-se imprescindível que a futura Concessionária possua boas práticas em sistemas similares, de modo que essa Concessionária conceba, implante, opere e mantenha soluções atuais e que, efetivamente, mitiguem riscos de segurança, detectem fraudes e facilitem o acesso aos usuários ao SIT/RMB.

6.2.7.2 Em relação à exigência de vinculação dos atestados a "sistema integrado de transporte público com porte de, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de passageiros/ano", a justificativa reside em:

I. O Sistema de Bilhetagem Digital, sob contratação, é vinculado ao Sistema de Transporte Público, com a especificidade e a complexidade de integrações tarifárias seguras e sem interrupções por falha, sob pena de violação do princípio da continuidade do serviço público;

II. A experiência exigida da licitante deverá guardar similaridade com o porte e com a complexidade do objeto licitado; e

III. A unidade que melhor caracteriza o porte de um sistema de transporte público é passageiro transportado. Ao SIT/RMB é estimada uma quantidade de 52.279.414 passageiros transportado/ano (considerando somente os dias úteis) e a quantidade estabelecida na qualificação técnica (10 milhões de passageiros/ano) corresponde a 19,2% dessa estimativa ao SIT/RMB.

7 CARACTERÍSTICAS DO SIT/RMB

7.1 Caracterização

O SIT/RMB, regido pela Lei Estadual n.º 10.720, de 30 de maio de 2024, foi concebido com vistas a racionalizar a operação do sistema de transporte público por ônibus no principal corredor de transporte da RMB (Rodovia BR-316 e Avenida Almirante Barroso), com a criação de linhas troncais de maior capacidade, conectadas através dos terminais de integração às linhas alimentadoras, ligando o município de Belém aos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará, os quais totalizam 86,54% da população metropolitana (IBGE, 2022) (Figura 1).

A infraestrutura física do SIT/RMB, em fase de implantação pelo Estado do Pará, é apresentada no "Anexo B.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB" deste Termo de Referência, e abrange, principalmente, Terminais de Integração, Estações de Passageiros, Garagem Metropolitana, Frota de ônibus, CCO e Via com Faixa Exclusiva aos ônibus das linhas troncais (Figura 2).

O eixo estrutural do SIT/RMB é composto pela Rodovia BR-316 (km 0 a km 10,7) e Avenida Almirante Barroso. Na Rodovia BR-316, principal via de entrada na RMB, serão implantadas uma faixa exclusiva por sentido, junto ao canteiro central, em pavimento rígido, com ultrapassagem nas estações, por onde circularão os ônibus do serviço Troncal; além de 3 faixas por sentido, em pavimento flexível para o tráfego geral; ciclovias e calçadas, arborizadas em ambos os lados da via.

A integração físico-tarifária terá, como principais polos, 2 terminais: Terminal de Integração Ananindeua e Terminal de Integração Marituba, localizados respectivamente no km 6,5 e km 10,7 da Rodovia BR-316, ambos dotados de plataformas de embarque e desembarque, área administrativa, estacionamento, bicicletário, área de estocagem e sala de descanso para pessoal de operação.

Esses terminais serão acessados pelas linhas troncais, através de Passagens Inferiores, evitando interferências no tráfego geral da Rodovia BR-316. Em frente ao Terminal de Integração Ananindeua também será implantado um viaduto com 4 pétalas, que possibilitará a ligação deste com a Rua Ananin e os Conjuntos Cidade Nova, além do acesso de linhas alimentadoras ao terminal e retornos na Rodovia BR-316.

Ao longo dos 10,7 km da Rodovia BR-316, serão implantados 13 pares de Estações de Passageiros, 1 par por cada sentido da via, os quais terão Postos de venda, controle de acesso e embarque em nível. Os pares de Estações de Passageiros serão acessadas através de passarelas dotadas de rampas e escadas, executando 2 pares de Estações de Passageiros, totalizando 26 localizados no Centro de Ananindeua, que terão acesso no nível do solo.

Na Avenida Almirante Barroso, o SIT/RMB irá utilizar 3 pares de Estações de Passageiros, além de 1 no ponto de retorno em São Braz, totalizando 6, sendo 1 na Avenida Tavares Bastos, 2 em frente ao Bosque Rodrigues Alves, 2 próximas à Travessa Humaitá e 1 na Praça da Leitura. Nessa Avenida, serão realizadas melhorias de sinalização e geometria.

Os corredores do Centro Expandido de Belém, apresentados no Quadro 1, receberão melhorias na sinalização de faixas preferenciais, para permitir maior eficiência na circulação das linhas troncais expressas.

QUADRO 1 – Descrição dos Corredores do Centro Expandido de Belém

Corredor	Vias
José Malcher – Ver-o-Peso	Avenida Governador José Malcher, Avenida Visconde de Souza Franco, Avenida Marechal Hermes, *Boulevard* Castilhos França, Avenida Portugal, Rua Ignácio Guilhon, Avenida 16 de Novembro, Avenida Almirante Tamandaré, Rua Gama Abreu, Avenida Serzedelo Corrêa, Avenida Gentil Bittencourt, Avenida José Bonifácio, Avenida Almirante Barroso.
Conselheiro – João Diogo	Avenida Governador José Malcher, Travessa Castelo Branco, Avenida Conselheiro Furtado, Travessa Padre Eutíquio, Rua João Diogo, Avenida 16 de Novembro, Avenida Conselheiro Furtado, Avenida Roberto Camelier, Rua dos Mundurucus, Avenida José Bonifácio, Avenida Almirante Barroso.

Os serviços de transporte público do SIT/RMB compreendem os Serviços Troncal e Alimentador e suas respectivas linhas integradas. O Serviço Troncal abrange 4 linhas Troncais Expressas e 2 linhas Troncais Paradoras; e o Serviço Alimentador é constituído de

25 linhas Alimentadoras.

Esse conjunto de linhas tronco-alimentadas foi dimensionado para atendimento à demanda estimada de 206.638 passageiros transportados por dia útil, operando com integração físico-tarifária nos Terminais de Integração e nas Estações de Passageiros do SIT/RMB.

A operação de linhas do SIT/RMB está dividida em 3 tipos distintos, conforme descrito:

I. **Troncal Expressa**: 2 linhas sairão dos terminais de integração, percorrendo o Corredor BR-316/Almirante Barroso pela faixa exclusiva junto ao canteiro, parando apenas, nos Terminais de Integração e nas Estações de Passageiros da região do Entroncamento, na Estação 1 (Rodovia BR-316) e na Estação Tavares Bastos. A partir de São Braz, dividem-se em 2 itinerários pelo Centro Expandido de Belém, um pela Avenida Governador José Malcher até o Ver-o-Peso, retornando pela Avenida Gentil Bittencourt, e outro pela Avenida Conselheiro Furtado até a Praça da Bandeira, retornando pela Rua dos Mundurucus, utilizando as faixas preferenciais desses corredores e os pontos de parada convencionais com embarque/desembarque, pelo lado direito do ônibus, voltando pelo mesmo itinerário, Avenida Almirante Barroso e Rodovia BR-316, para os seus respectivos Terminais de Integração.

II. **Troncal Paradora**: 1 linha sairá de cada Terminal de Integração, percorrendo o Corredor BR-316 pela faixa exclusiva junto ao canteiro, parando em todas as Estações de Passageiros nesse corredor, na Avenida Almirante Barroso, realiza paradas nas Estações Tavares Bastos, Bosque e Humaitá, fazendo o retorno com parada na Estação São Braz (Praça da Leitura), voltando pelo mesmo itinerário, para os seus respectivos Terminais de Integração.

III. **Alimentadora**: 11 linhas sairão do Terminal de Integração Ananindeua, em direção aos bairros desse município; e, 14 linhas sairão do Terminal de Integração Marituba, em direção aos bairros Marituba, Benevides, Santa Izabel do Pará e Santa Bárbara do Pará, parando nos pontos de parada desses municípios e retornando para o mesmo Terminal de Integração de origem.

A Figura 1 apresenta área de abrangência operacional do SIT/RMB com indicação de vias das linhas troncais e alimentadoras e a Figura 2, os componentes de Infraestrutura Física do SIT/RMB. As Figuras 3 e 4 apresentam as redes do SIT/RMB vinculadas ao Terminal de Integração Ananindeua e ao Terminal de Integração Marituba, compreendendo as Linhas Troncais Expressas, Linhas Troncais Paradoras e Linhas Alimentadoras. A Tabela 1 apresenta os principais dados operacionais por linha do SIT/RMB.

FIGURA 1 – Área de Abrangência Operacional do SIT/RMB

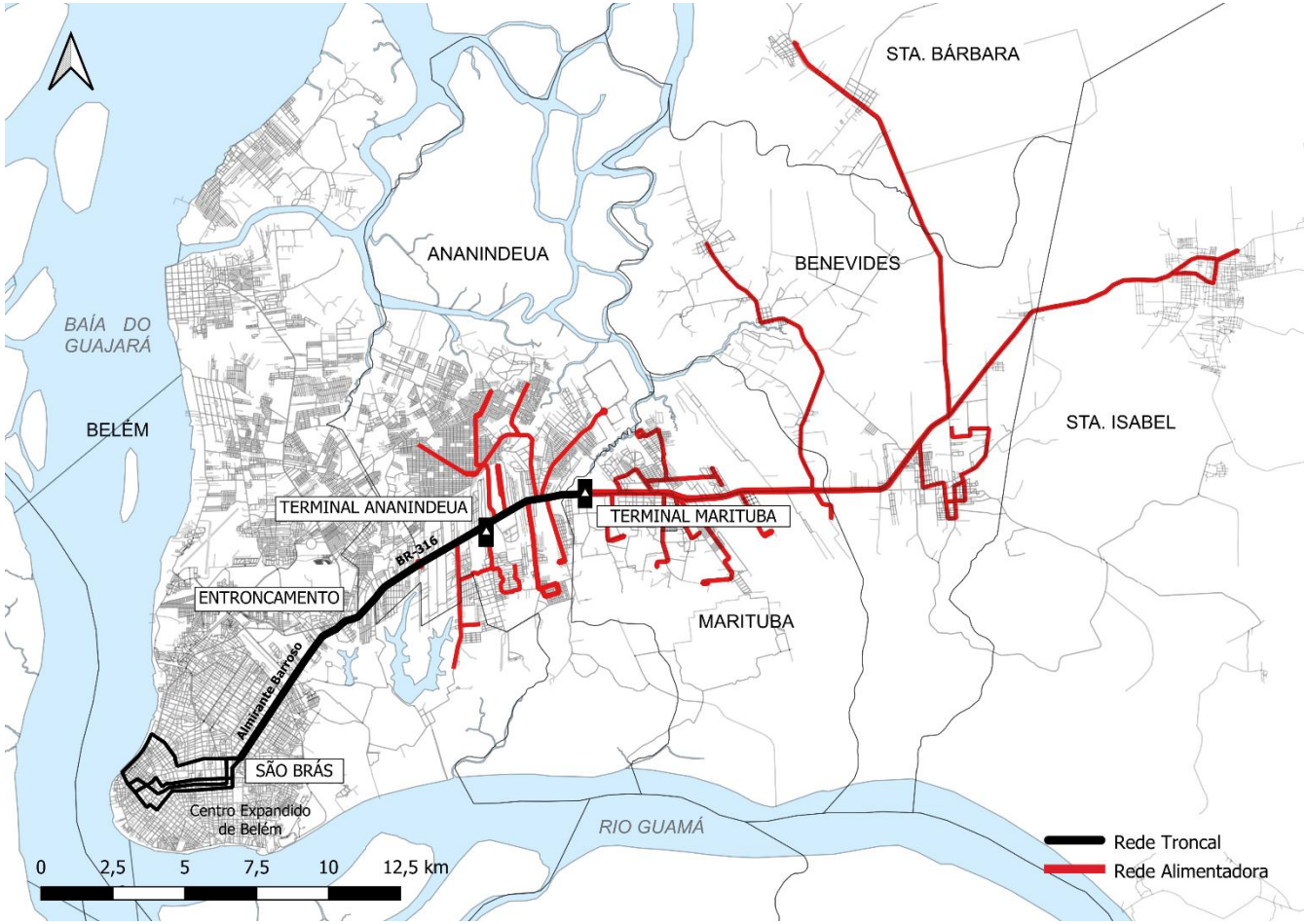

FIGURA 2 – Componentes de Infraestrutura Física do SIT/RMB

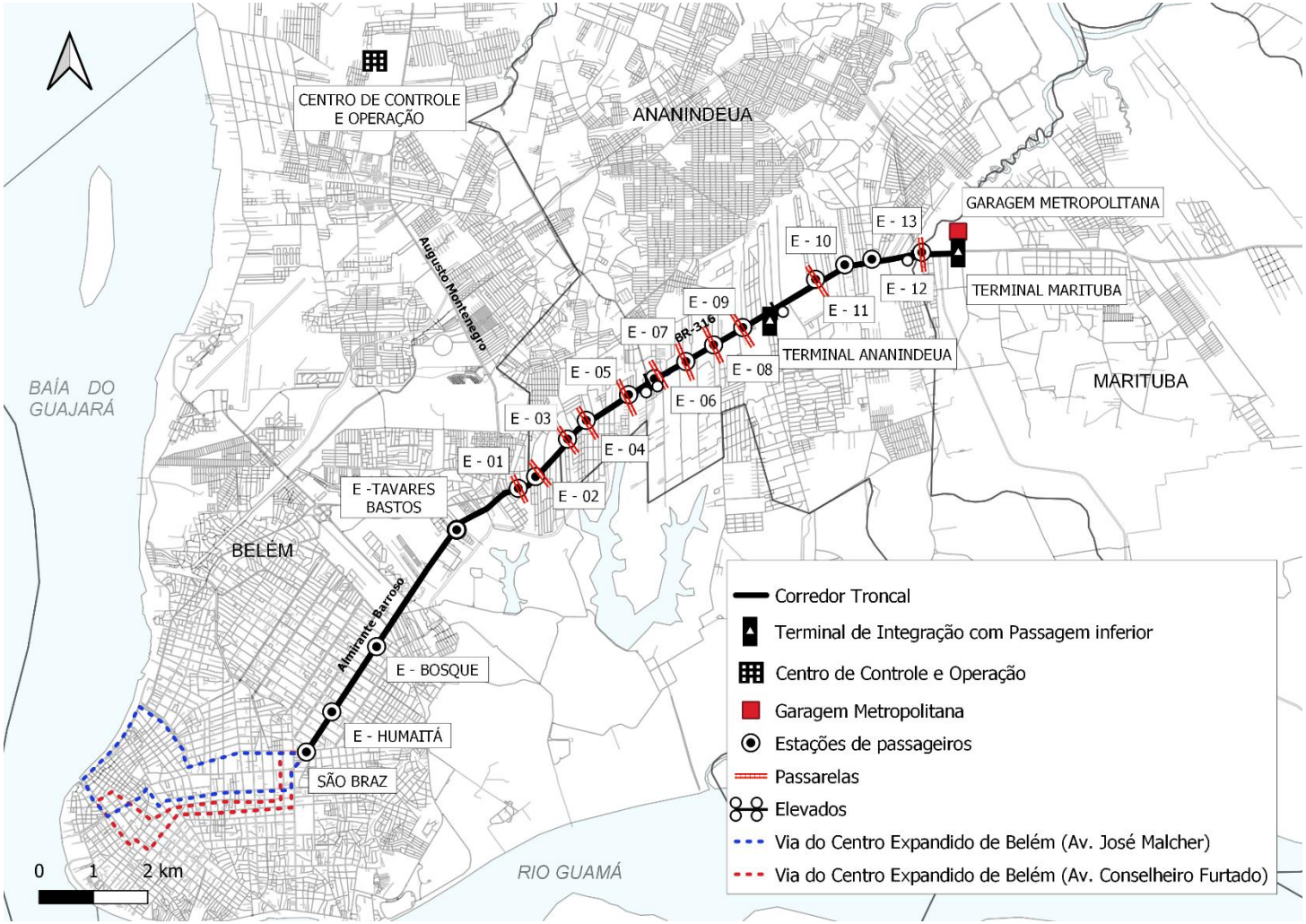

FIGURA 3 – Rede Integrada de Transporte do Terminal Ananindeua

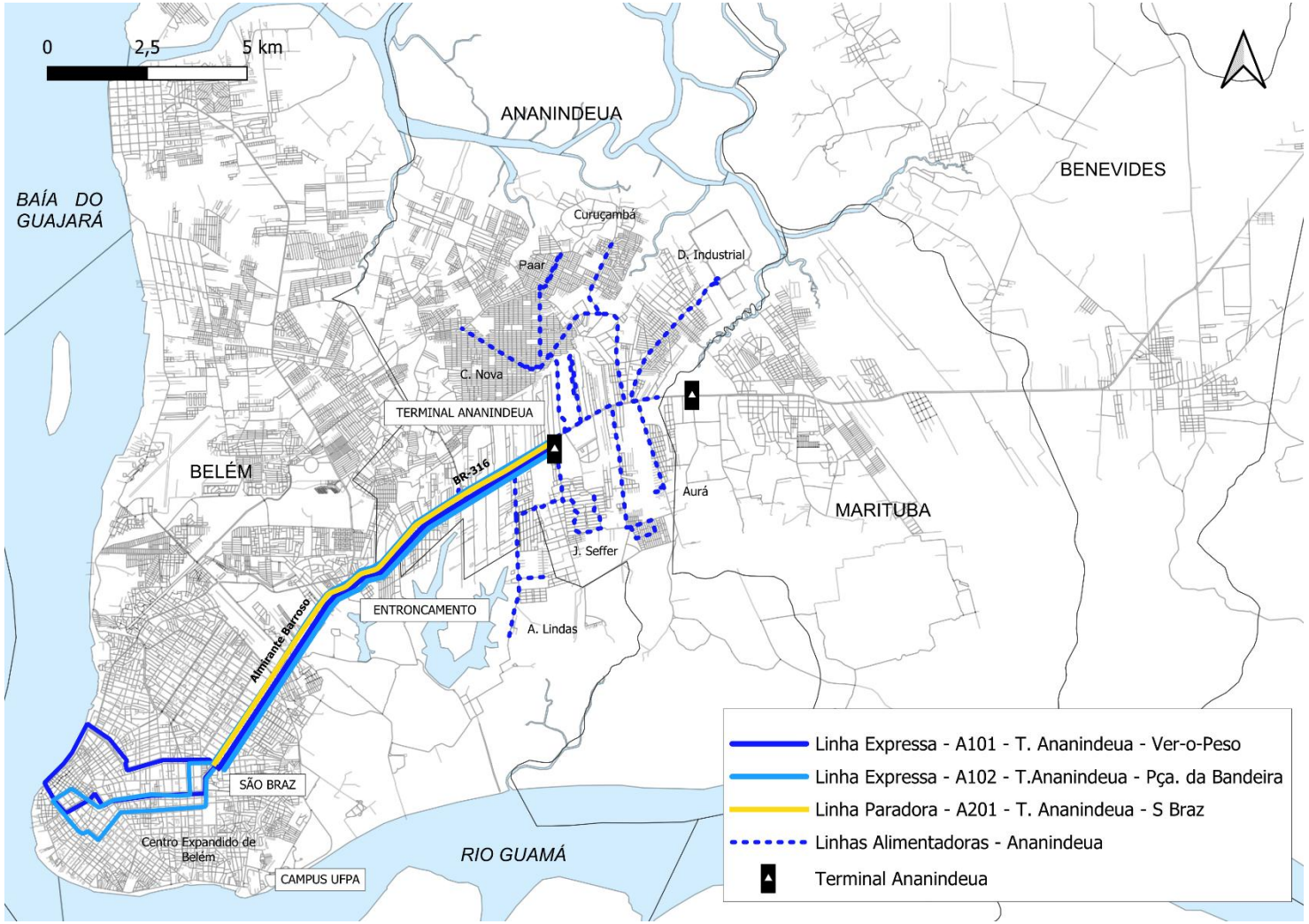

FIGURA 4 – Rede Integrada de Transporte do Terminal Marituba

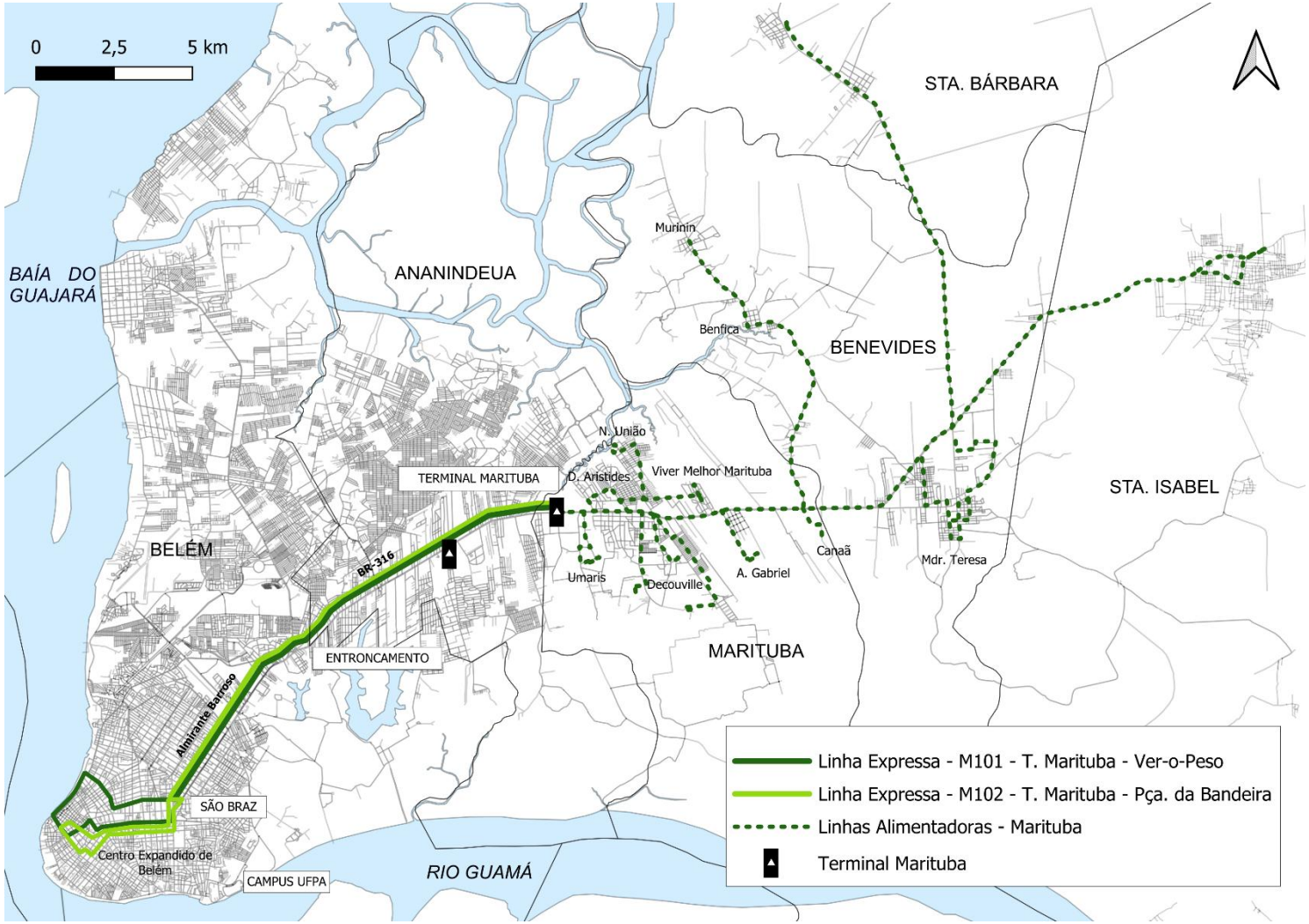

TABELA 1 – Parâmetros Operacionais Referenciais das Linhas do SIT/RMB

Terminal	Tipos de Serviço	Linhas		Frota Operacional		Dia Útil			Extensão (km)
				Total	Por Linha	Frequência (viagem/dia)			
		Código	Nome			Hora Pico	Fora do Pico	Dia	
Ananindeua	Troncal Expresso	A101	T. Ananindeua - Ver-o-Peso	37	20	20	182	202	35,4
		A102	T. Ananindeua - Pça. da Bandeira		17	17	154	171	35,0
	Troncal Parador	A201	T. Ananindeua - São Braz	14	14	18	163	181	24,6
	Alimentador	A301	T. Ananindeua - Verdejante	53	2	3	27	30	11,4
		A302	T. Ananindeua - Olga Benário		2	3	27	30	13,7
		A303	T. Ananindeua - Júlia Seffer		3	7	63	70	7,9
		A304	T. Ananindeua - Águas Brancas		8	12	109	121	13,4
		A305	T. Ananindeua - Aurá		3	6	54	60	10,6
		A306	T. Ananindeua - Floresta Park		1	3	27	30	5,9,0
		A307	T. Ananindeua - Cidade Nova 8		8	15	136	151	10,0
		A308	T. Ananindeua - PAAR		12	13	118	131	20,1
		A309	T. Ananindeua - Curuçambá		3	4	36	40	14,5
		A310	T. Ananindeua - Distrito Industrial		5	8	72	80	13,3
		A311	T. Ananindeua - Ananin/ PAAR		6	11	100	111	10,9
Marituba	Troncal Expresso	M101	T. Marituba - Ver-o-Peso	29	13	13	118	131	42,7
		M102	T. Marituba - Pça. da Bandeira		16	16	145	161	42,30
	Troncal Parador	M201	T. Marituba - São Braz	26	26	26	236	262	31,8
	Alimentador	M301	T. Marituba - Umaris	64	2	5	45	50	8,0
		M302	T. Marituba - Albatroz		4	7	63	70	12,0
		M303	T. Marituba - Decouville		2	3	27	30	11,5
		M304	T. Marituba - Beija-Flor/ Santa Clara		3	3	27	30	17,4
		M305	T. Marituba - Dom Aristides		2	5	45	50	6,4
		M306	T. Marituba - União / Cerâmica		3	5	45	50	13,2
		M307	T. Marituba - Almir Gabriel		3	3	27	30	15,9
		M308	T. Marituba - Canaã		3	3	27	30	18,7
		M309	T. Marituba - Murinin		13	13	118	131	38,0
		M310	T. Marituba - Benevides/ Cajueiro		6	6	54	60	42,2
		M311	T. Marituba - Benevides/ Madre Tereza		9	9	81	90	36,2
		M312	T. Marituba - Viver Melhor Marituba		2	3	27	30	12,5
		M313	T. Marituba - Sta. Bárbara		7	5	45	50	57,6
		M314	T. Marituba - Sta. Isabel		5	3	27	30	53,4

7.2 Gestão Institucional

A gestão institucional do SIT/RMB será exercida pela ARTRAN/PA, Autarquia de regime especial criada por meio da Lei Estadual n.º 10.308, de 26 de dezembro de 2023, com a finalidade de regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de transporte e de infraestrutura de transporte de competência do Estado do Pará, cuja exploração tenha sido delegada a terceiros, entidade pública ou privada, mediante concessão, permissão ou autorização, precedida ou não da execução de obras públicas.

7.3 Regulação

O "Anexo H.III: Legislação Estadual Específica" deste Termo de Referência apresenta as principais leis e resolução relativas ao SIT/RMB; e, no âmbito desta contratação, a CONTRATADA se sujeita aos atos normativos da ARTRAN/PA, não se limitando àqueles constantes do referido Anexo.

8 CARACTERÍSTICAS DO SBD E DO SGT

Esta Seção, em seu "Anexo C.III: Especificações Técnicas", apresenta (i) o Sistema de Controle Operacional (SCO) e os principais componentes e respectivos entes responsáveis do Sistema de Controle Operacional (SCO) e (ii) as características do SBD e do SGT e respectivas especificações técnicas desses sistemas sob responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar à aprovação da ARTRAN/PA um Plano de implantação do SBD e do SGT sob sua responsabilidade.

9 BENS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá dispor de todos os bens, instalações e equipamentos, necessários e suficientes à plena execução do respectivo Contrato, excetuando-se aqueles sob responsabilidade direta do Estado do Pará ou de outros contratados e expressos neste Edital, em especial, no "Anexo B.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB" e no "Anexo C.III: Especificações Técnicas".

10 PESSOAL

No âmbito do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de pessoal, em quantidade e em qualificação necessárias e suficientes para atuação nas seguintes principais áreas (mas não limitada a essa relação), à plena execução do respectivo objeto contratado, observados os acordos coletivos de categorias e legislação trabalhista e correlata, aplicáveis às diversas categorias:

I. Serviços de implantação, suporte, manutenção, operação e administração do SBD;

II. Serviços de implantação, suporte, manutenção, operação e administração do SGT; e

III. Gestão do contrato de concessão.

Dentre as categorias de pessoal à execução do contrato, destacam-se aquele **Pessoal Específico** identificado no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 – Pessoal Específico por Categoria e por Localização

Localização dos Postos de Trabalho	**Categoria de Pessoal Específico**	**Quant. posto [a]**	**Quant. pessoas/ posto [b]**	**Turnos/posto por dia [c]**	**Total de pessoas/dia [axbxc]**
Centro de Controle Operacional (CCO)	Operador do CCO	4	1	3	12
	Analista de Rede	2	1	2	4
Terminal de Integração Ananindeua	Atendente do SAP	2	1	3	6
	Bilheteiro	4	1	3	12
	Analista de Rede	1	1	2	2
Terminal de Integração Marituba	Atendente do SAP	2	1	3	6
	Bilheteiro	4	1	3	12
	Analista de Rede	1	1	2	2
Estações de Passageiros	Bilheteiro	19	1	3	57
	Analista de Rede	4	1	2	8
Garagem Metropolitana / Garagem da Contratada	Analista de Rede	1	1	2	2
Escritório da Contratada	Cadastrador	2	1	1	2
	Gerente de Cartões de Transporte	2	1	1	2
	Gerente de Mudança	1	1	1	1
	Gerente de Entregas de Serviços	1	1	1	1
	Gerente de Relacionamento	1	1	1	1
	Gerente do Contrato	1	1	1	1

De forma sintética, relacionam-se abaixo as principais atribuições das categorias mencionadas no Quadro 1.

Operador do CCO: monitorar e controlar, em tempo real, o funcionamento e o desempenho do SBD e do SGT. O Operador do CCO deverá atuar, de forma ininterrupta, durante todo o período de operação dos serviços de transporte do SIT/RMB.

Analista de Rede: atuar na gestão das redes de comunicação, protocolos de comunicação, equipamentos wi-fi, Access Points (Pontos de Acesso), atendimento aos usuários internos, acionamento de procedimentos de backup, gravação de imagens e atividades de infraestrutura de redes de comunicação.

Atendente do SAP: realizar atendimento – presencial, on-line ou via telefone - aos usuários dos serviços de transporte do SIT/RMB, relativo ao fornecimento de informações, recepções e respostas a reclamações, críticas e sugestões e cadastrar usuários à obtenção de Cartões de Transporte, conforme previsto no item 13 desta "Seção III: Termo de Referência".

Bilheteiro: realizar comercialização de Créditos de Transporte de forma presencial aos usuários dos serviços de transporte do SIT/RMB. O Bilheteiro deverá atuar, de forma ininterrupta, durante todo o período de operação dos serviços de transporte do SIT/RMB.

Cadastrador: alimentar e atualizar o cadastro unificado dos sistemas SGT e SBD.

Gerente de Cartões de Transporte: gerenciar as operações relativas ao cadastramento dos usuários e à emissão, distribuição e bloqueio dos Cartões de Transporte.

Gerente de Mudança [*Change Manager – CM*]: gerenciar as operações relativas às mudanças dos Sistemas SBD e SGT, em conformidade com o "Anexo F.III: Indicadores de Desempenho e Infrações" deste Edital.

Gerente de Entrega de Serviços [*Service Delivery Manager – SDM*]: gerenciar as operações relativas à produção e à entrega dos serviços dos Sistemas SBD e SGT, garantindo que essas entregas estejam em conformidade com o objeto contratado.

Gerente de Relacionamento [*Relationship Manager – RM*]: gerenciar a conexão entre a CONTRATADA e à ARTRAN/PA, de modo que a CONTRATADA compreenda as necessidades de negócios da ARTRAN/PA e forneça os serviços que atendam adequadamente essas necessidades.

Gerente do Contrato: agir em nome da CONTRATADA em relação ao Contrato, conforme "Seção IV – Minuta do Contrato de Concessão" deste Edital.

11 PARÂMETROS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Esta Seção, em seu "Anexo E.III: Parâmetros Econômico-financeiros", apresenta os principais parâmetros econômico-financeiros à prestação dos serviços pela CONTRATADA, abrangendo, dentre outros aspectos, a fixação, o reajuste e a revisão da Tarifa de Remuneração; a alocação de riscos da Concessão e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12 SISTEMA DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Na execução do monitoramento dos serviços delegados, a ARTRAN/PA adotará Sistema de Indicadores de Desempenho, conforme disposto no artigo 31 da Lei Estadual n.º 10.720, de 30 de maio de 2024, o qual é apresentado no "Anexo F.III: Indicadores de Desempenho e Infrações" deste Termo de Referência.

13 SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A CONTRATADA deverá implantar, operar e manter um Sistema de Atendimento ao Público (SAP), com o objetivo de prestar atendimento aos usuários do SIT/RMB e à população em geral no fornecimento de informações, recepções e respostas a reclamações, críticas e sugestões; e de cadastrar os usuários à obtenção dos Cartões de Transporte, abrangendo no mínimo:

I. Portal na Internet com a veiculação de informações sobre os serviços delegados;

II. Serviço de Atendimento via telefone, aplicativos de comunicação (ex.:WhatsApp, Telegram), site de internet, aplicativos dedicados para celular com sistema operacional Android e iOS, todos gratuitos; e

III. Posto de Atendimento Presencial nos Terminais Integração Ananindeua e Marituba.

O Portal na Internet deverá oferecer ao público, no mínimo, os seguintes serviços:

I. Divulgação de informações e orientações em geral sobre os meios de acesso ao SBD;

II. Divulgação de notícias relevantes dos serviços do SIT/RMB, como mudanças de linhas e horários; e

III. Link para recepções e respostas a reclamações, críticas e sugestões.

Tanto o serviço de atendimento presencial nos Terminais de Integração quanto o serviço de atendimento via telefone gratuito deverão ocorrer, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h. Além desse canal, deverão ser disponibilizados aos usuários:

I. Interface web com acesso via internet e portal mobile, 24 horas por dia; e

II. Plataforma interativa no aplicativo de mensagem das 6h às 23h.

Por meio do Posto de Atendimento Presencial nos Terminais de Integração Ananindeua e Marituba, a CONTRATADA deverá:

I. Realizar o cadastramento dos usuários à obtenção dos Cartões de Transporte, assegurado o atendimento prioritário aos idosos e Pessoas Com Deficiência (PCD), conforme previsto em lei específica;

II. Informar aos usuários acerca da solução de defeitos e demais problemas que vierem a ser apresentados pelo Cartão de Transporte;

III. Estabelecer e informar aos usuários sobre o procedimento a ser tomado em caso de perda, roubo, furto, ou extravio do Cartão de Transporte;

IV. Disponibilizar sistema de ticketing (registro de chamados), com o objetivo de registrar todas as demandas dos usuários, por qualquer canal, inclusive o tempo de atendimento e solução apresentada;

V. Permitir a avaliação de satisfação do usuário atendido, registrar o tempo decorrido entre a notificação do problema e sua solução e o tipo de problema apresentado, para fins de acompanhamento e medidas de correção, sob conhecimento e eventual atuação da ARTRAN/PA; e

VI. Permitir o acesso à ARTRAN/PA ao sistema de ticketing, principalmente para consulta que relacione os chamados cujo tempo de atendimento ultrapassarem os indicadores de nível de serviço definido.

14 PLANO DE COMUNICAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar à aprovação da ARTRAN/PA um Plano de Comunicação, como parte integrante do Projeto Executivo especificado no item 9 do “Anexo C.III: Especificações Técnicas”.

Por meio de Portal na Internet e de outros canais de comunicação da CONTRATADA previstos no item 13 desta Seção (Sistema de Atendimento ao Público), a CONTRATADA deverá divulgar informações relevantes à utilização do SBD do SIT/RMB, abrangendo: data de início da operação experimental e regular dos serviços de transporte do SIT/RMB; canais e procedimentos ao cadastramento de usuários à obtenção dos Cartões de Transporte; canais, meios e procedimentos à compra de Créditos de Transporte, canais de reclamações e sugestões e demais informações inerentes à bilhetagem digital do SIT/RMB.

15 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Direitos e Obrigações da SEINFRA

Em consonância com as competências estabelecidas em lei, incumbe à SEINFRA, após manifestação técnica da ARTRAN/PA, amparada em justificativa devidamente fundamentada:

I. Decidir acerca da prorrogação da concessão, desde que atendidos cumulativamente os requisitos de cumprimento regular pela CONTRATADA das normas de operação dos serviços e obtenção das notas exigidas conforme requisitos mínimos para a prestação dos serviços, nos procedimentos de avaliação de desempenho realizados pela ARTRAN/PA;

II. Deliberar sobre a instituição de fontes adicionais para cobertura de eventuais déficits tarifários;

III. Intervir na prestação do serviço, retomar e extinguir a concessão nos casos e nas condições previstas no contrato de delegação e na legislação vigente;

IV. Declarar a caducidade da concessão, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, em conformidade com a avaliação de desempenho dos serviços prestados, respeitadas as normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

V. Deliberar sobre eventual necessidade de reforço ao crédito especial aberto em favor do Fundo Estratégico do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém, na forma do parágrafo único do art. 9.º da Lei Estadual n.º 10.719, de 30 de setembro de 2024; e

VI. Subsidiar o Chefe do Poder Executivo do Estado do Pará no processo de tomada de decisão acerca da:

a) manutenção, aumento ou redução do valor da Tarifa Pública, bem como acerca de eventual concessão de subsídio público, observada a modicidade tarifária aos usuários e assegurado o valor da Tarifa de Remuneração e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a legislação vigente;

b) fixação do valor da Tarifa Pública, considerando as recomendações decorrentes de cálculo tarifário realizado pela ARTRAN/PA; e

c) publicação da planilha de cálculo da fixação, reajuste e revisão da Tarifa Pública no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.2 Direitos e Obrigações da ARTRAN/PA

Em consonância com as competências estabelecidas em lei, incumbe à ARTRAN/PA:

I. Realizar estudos e elaborar justificativa devidamente fundamentada a fim de subsidiar decisões da SEINFRA acerca dos assuntos relacionados no item 15.1 desta Seção, dentre outros relativos ao SIT/RMB;

II. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente sua prestação;

III. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos Serviços e as cláusulas contratuais;

IV. Aplicar os mecanismos de fixação, reajuste e revisão da Tarifa de Remuneração e homologar os valores resultantes;

V. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

VI. Modificar os parâmetros operacionais dos serviços do SIT/RMB, observado o equilíbrio econômico financeiro do contrato e os procedimentos estabelecidos;

VII. Fiscalizar instalações, equipamentos, bem como o cumprimento de normas e regulamentos atinentes à execução do objeto da concessão;

VIII. Realizar, direta ou indiretamente, auditorias periódicas sobre a gestão das receitas da Tarifa de Remuneração e das Receitas Acessórias auferidas pela CONTRATADA;

IX. Realizar, direta ou indiretamente, vistorias e auditorias periódicas sobre o SBD e o SGT;

X. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, excetuando à aplicação da penalidade de Declaração de Caducidade de competência da SEINFRA;

XI. Estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço prestado pela CONTRATADA, além da conservação e preservação do meio ambiente, observada a legislação vigente;

XII. Decidir sobre os termos aditivos, projetos, planos, programas, investimentos adicionais nos bens cedidos e outros instrumentos correlatos referentes à execução dos Serviços;

XIII. Avaliar o Desempenho da CONTRATADA utilizando-se, inclusive, de Sistema de Indicadores de Desempenho;

XIV. Disciplinar os procedimentos da Câmara de Compensação Tarifária (CCT) e autorizar os valores a serem pagos à CONTRATADA; e

XV. Orientar a CCT na distribuição de eventuais subsídios tarifários para equilíbrio entre Tarifa Pública e Tarifa de Remuneração, caso necessário.

15.3 Direitos e Obrigações da Contratada

15.3.1 Direitos da Contratada

Constituem direitos da CONTRATADA:

I. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, de acordo com as condições efetivas da proposta apresentada, respeitados os princípios legais, e regulamentares que regem a exploração dos serviços;

II. O recebimento da Receita da Tarifa de Remuneração, observados os procedimentos estabelecidos no item 9 do "Anexo E.III: Parâmetros Econômico-financeiros" do Edital;

III. A exploração de fontes de receitas acessórias, alternativas, complementares, e provenientes de projetos acessórios, compatíveis com o objeto da concessão, quando devidamente aprovadas pela ARTRAN/PA; e

IV. A garantia da ampla defesa e do devido processo legal, nos casos de imputação de penalidades.

15.3.2 Obrigações da Contratada

Constituem **Obrigações Gerais** da CONTRATADA, além das atribuições previstas na legislação e no Edital:

I. Executar o objeto da Concessão de acordo com o Edital e este Contrato;

II. Manter durante todo o prazo da Concessão todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas na Licitação, necessárias à prestação dos Serviços;

III. Prestar serviço adequado, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, na forma prevista na legislação, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

IV. Obter resultados satisfatórios no sistema de avaliação de desempenho estabelecido no "Anexo F.III: Indicadores de Desempenho e Infrações" deste Edital;

V. Obter todas as licenças, certidões, alvarás e autorizações necessárias para a prestação dos serviços da concessão, interagindo com os órgãos públicos responsáveis por sua emissão e observando suas restrições e condicionantes;

VI. Manter em dia o inventário e o registro dos bens integrantes da concessão, sob sua responsabilidade;

VII. Prestar contas da gestão do serviço à SEINFRA, à ARTRAN/PA e aos usuários;

VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

IX. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos

equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

X. Zelar pela integridade dos Bens integrantes do Contrato, bem como segurá-los adequadamente;

XI. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço, observadas as normas de funcionamento da CCT;

XII. Observar as normas de proteção ambiental;

XIII. Observar a obrigatoriedade de adaptação dos serviços objeto de concessão, para pessoas com deficiência;

XIV. Observar a legislação disciplinadora das isenções e descontos tarifários na prestação dos serviços;

XV. Contratar e manter atualizados a Garantia de Execução e os seguros contratualmente exigidos;

XVI. Dispor de bens, instalações, equipamentos e pessoal capacitado e treinado, necessários e suficientes à plena execução dos Serviços, nos termos do Edital, do Contrato, da Legislação e dos atos normativos ARTRAN/PA;

XVII. Executar programas de capacitação de Recursos Humanos;

XVIII. Cumprir e fazer cumprir integralmente as disposições do Edital e do Contrato e as determinações da SEINFRA e da ARTRAN/PA, em conformidade com as disposições legais;

XIX. Obter, possuir e manter atualizadas ao longo de todo o prazo da Concessão todas as certidões emitidas pelos órgãos competentes para toda a infraestrutura sob sua responsabilidade;

XX. Recolher os tributos incidentes sobre suas atividades, bem como cumprir a legislação tributária como um todo, incluindo as obrigações tributárias acessórias, buscando meios eficientes de cumpri-la, conforme os mecanismos disponíveis na legislação;

XXI. Cumprir todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra empregada na prestação do serviço, bem como pelo Seguro de Acidente de Trabalho, se houver exigência legal, mantendo a SEINFRA e a ARTRAN/PA isentos de qualquer responsabilização;

XXII. Fornecer à SEINFRA e à ARTRAN/PA todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da Concessão, assegurando livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas da fiscalização, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas ao objeto da Concessão;

XXIII. Responder, por si ou por seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do Contrato, perante a SEINFRA, a ARTRAN/PA e terceiros, por todos e quaisquer danos causados por atos comissivos ou omissivos por parte da CONTRATADA, sempre que decorrerem de execução do objeto de concessão sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Contrato pela SEINFRA e pela ARTRAN/PA;

XXIV. Prever a responsabilização de seus agentes por danos que causarem a terceiros, ao

usuário, e, quando for o caso, ao Poder Público, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

XXV. Manter a SEINFRA e a ARTRAN/PA livres de qualquer litígio, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros, decorrentes de atos comissivos ou omissivos por parte da CONTRATADA na execução do objeto do Contrato;

XXVI. Ressarcir a SEINFRA e a ARTRAN/PA de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONTRATADA inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONTRATADA, bem como a danos a usuários e órgãos de controle e fiscalização;

XXVII. Sem qualquer ônus à SEINFRA, à ARTRAN/PA ou à execução dos Serviços objeto do Contrato, refazer, adequar ou corrigir toda e qualquer obra ou serviço realizado de maneira indevida;

XXVIII. Manter em dia o inventário e os registros dos Bens Integrantes do Contrato e manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento, pelos encarregados da fiscalização; e

XXIX. Registrar na sua contabilidade, em contas específicas, os investimentos, receitas e despesas relativas aos Bens Integrantes do Contrato de sua responsabilidade, de modo a permitir a sua fácil identificação pela ARTRAN/PA, incluindo sua distinção em relação aos bens privados previamente existentes.

Constituem **Obrigações Específicas** da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, em seus Anexos e na Legislação Aplicável:

15.3.2.1 Obrigações relativas à Central de Operações dos Sistemas SBD e SGT

I. Dimensionar, implantar, manter e se responsabilizar por todos os custos de contratação, planejamento, instalação, implementação, testes e customização referente ao/às:

a) *backoffice* para processamento de dados e de regras de negócio, controle das Carteiras Digitais de Transporte dos usuários, cadastros, transações de geração, comercialização e utilização de Créditos de Transporte, monitoramento, atendimento aos usuários, em Bilhetagem Baseada em Conta [*Account Based Ticketing – ABT*]; e

b) redes de comunicação e de transferência de dados, sob sua responsabilidade, com os equipamentos instalados nos Canais de Venda e nos Canais de Atendimento aos usuários.

II. Garantir que o SBD contenha as regras de utilização definidas na Política Tarifária estabelecida pelo Poder Concedente;

III. Prover à ARTRAN/PA meios para que essa possa acessar, em tempo real, todas as transações e todos os dados e informações gerados pelo SBD e pelo SGT, objeto do Contrato;

IV. Prover ao Operador de Transporte do SIT/RMB meios para que esse possa acessar as transações e os dados e informações gerados pelo SBD e pelo SGT, no formato de perfil de acesso individualizado;

V. Prover ao Banco do Estado do Pará (BANPARÁ) meios para que esse possa acessar todos os dados necessários e suficientes à operação da CCT, a exemplo dos dados financeiros relativos à arrecadação da Tarifa Pública, no formato de perfil de acesso individualizado;

VI. Prover à SEINFRA meios para que essa possa acessar todos os dados necessários à

gestão da Conta do Fundo Estratégico do SIT/RMB, instituído pela Lei n.º 10.719, de 30 de setembro de 2024, no formato de perfil de acesso individualizado;

VII. Atender a solicitações do Operador de Transporte, quanto à disponibilização, às suas expensas, de novos equipamentos (hardwares), sistemas (softwares), produtos para seus respectivos sistemas, mediante aprovação da ARTRAN/PA;

VIII. Manter atualizadas as licenças de uso dos programas e softwares utilizados nos sistemas SBD e SGT; e

IX. Assegurar a continuidade dos sistemas SBD e SGT e a respectiva migração desses quando da nova licitação.

15.3.2.2 Obrigações relativas aos Validadores e ATMs

I. Prover à frota do SIT/RMB, a quantidade de Validadores necessária e suficiente;

II. Prover à frota do SIT/RMB, chips para conectividade e segurança entre os Validadores e o SBD, em quantidade suficiente para todos os serviços de transporte público do SIT/RMB;

III. Disponibilizar aos usuários dos serviços do SIT/RMB, no interior dos ônibus, rede wi-fi para acesso à internet; e

IV. Prover aos Terminais de Integração e às Estações de Passageiros do SIT/RMB a quantidade de Validadores e de Máquinas de Autoatendimento [*Automated Teller Machines – ATMs*] necessária e suficiente aos Terminais de Integração e às Estações de Passageiros do SIT/RMB.

15.3.2.3 Obrigações relativas à Rede de Venda de Créditos de Transporte e ao Sistema de Atendimento ao Público (SAP)

I. Disponibilizar Rede de Venda de Créditos de Transporte, por meio de Postos de Vendas localizados nos Terminais de Integração e nas Estações de Passageiros; ATMs localizadas nos Terminais de Integração, e de site e aplicativos;

II. Dar ampla publicidade dos endereços dos locais de venda de Crédito de Transporte, dos endereços de atendimento presencial, além dos procedimentos e modos de acessar os serviços disponibilizados online; e

III. Disponibilizar Sistema de Atendimento ao Público (SAP), em conformidade com a "Seção III: Termo de Referência" do Edital de Concorrência n.º 002/2025-ARTRAN/PA.

15.3.2.4 Obrigações relativas à Rede de Revenda de Créditos de Transporte

I. Realizar credenciamento de empresas à revenda de créditos de Transporte, mediante autorização da ARTRAN/PA;

II. Firmar Termos de Credenciamento os quais deverão estabelecer, no mínimo, que:

a) O pagamento às empresas pela prestação dos serviços de revenda deverá ser em percentual incidente sobre os Créditos de Transporte revendidos, tendo em vista que esse valor consta da Proposta Comercial da CONTRATADA em seus itens de preço relativos aos serviços de comercialização de Crédito de Transporte; e

b) O pagamento às empresas credenciadas será realizado diretamente pela CONTRATADA, assim como o gerenciamento dos termos de credenciamento, o monitoramento e o controle das transações de revenda.

15.3.3 Obrigações relativas aos Meios de Comercialização de Créditos de Transporte

I. Admitir para aquisição de Créditos de Transporte pelos usuários a utilização dos meios de pagamento autorizados pelas autoridades monetárias e pela ARTRAN/PA;

II. Fornecer Cartões de Transporte aos usuários do SIT/RMB, sem ônus na emissão da primeira via, respeitando as normas vigentes;

III. Substituir o Cartão de Transporte, quando esse apresentar defeito de fabricação, sem ônus ao usuário; e

IV. Bloquear Cartão de Transporte, em caso de fraude.

15.3.3.1 Obrigações relativas aos Cartões de Transporte e Cartões Avulsos

I. Adquirir, emitir e distribuir Cartões de Transporte e Cartões Avulsos (QR codes), físicos ou digitais, observadas os tipos de usuários e as normas específicas; e

II. Oferecer serviço que preveja contingências e tenha soluções para realização da validação da utilização dos Créditos de Transporte durante os períodos de "não comunicação" do Validador.

15.3.3.2 Obrigações relativas à arrecadação tarifária e à gestão financeira da comercialização de Créditos de Transporte

I. Centralizar integralmente os recursos arrecadados através da venda de créditos de Transporte em Conta Arrecadadora da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá responder por eventuais desvios, irregularidades ou fraudes, inclusive por atos praticados por agentes comercializadores subcontratados ou parceiros;

II. Transferir automaticamente o valor referente aos Créditos de Transporte, da Conta Arrecadadora da CONTRATADA à Conta Centralizadora da CCT do SIT/RMB. A Conta Centralizadora da CCT será administrada pela ARTRAN/PA e operada pelo BANPARÁ;

III. Transmitir em tempo real à ARTRAN/PA e ao BANPARÁ a descrição de todos os eventos relativos à arrecadação na Conta Arrecadadora e à transferência dos Créditos de Transporte à Conta Centralizadora da CCT; e

IV. Efetuar eletronicamente o cálculo da Receita da Tarifa de Remuneração da CONTRATADA e do Operador de Transporte, com os descontos devidos, à aprovação da ARTRAN/PA e à distribuição dessas receitas pelo BANPARÁ, em conformidade com os respectivos contratos e procedimentos estabelecidos pela ARTRAN/PA.

15.3.3.3 Obrigações relativas ao Banco de Dados do SIT/RMB

I. Gerar, eletronicamente, dados e informações relativas à/ao:

a) oferta e demanda dos serviços de transporte do SIT/RMB, estratificados em tipos de serviços/linhas, em status da operação e em perfis de usuários;

b) operação da frota de ônibus do SIT/RMB;

c) indicadores de desempenho dos serviços contratados, conforme procedimentos e parâmetros constantes do "Anexo F.III: Indicadores de Desempenho e Infrações", e indicadores de desempenho do Operador de Transporte do SIT/RMB; e

d) composição da Tarifa de Remuneração da CONTRATADA, da Tarifa de Remuneração do Operador de Transporte e da Tarifa Pública.

II. Formar e manter atualizado o cadastro unificado do SIT/RMB, cujos dados e informações

deverão ficar registrados e armazenados em banco de dados do SIT/RMB, assegurando que todos que o solicite recebam a mesma e atualizada resposta à consulta feita.

15.3.3.4 Obrigações relativas às ações de marketing, publicidade e comunicação

I. Elaborar e executar o Plano de Comunicação, previamente validado pela ARTRAN/PA, que deverá ser revisto sempre que necessário ou por demanda da ARTRAN/PA;

II. Manter, durante toda a execução do Contrato, medidas visando publicizar e dar a conhecer aos usuários as funcionalidades, formas de utilização e qualquer outra informação necessária e relevante para o acesso aos serviços objeto da Concessão; e

III. Submeter todas as ações de marketing, campanhas publicitárias, comunicação e divulgação à prévia aprovação da ARTRAN/PA.

15.3.3.5 Obrigações relativas à segurança e à confidencialidade

I. Executar e garantir os processos de segurança durante a vigência do Contrato, responsabilizando-se pelos riscos de fraudes e falhas sistêmicas;

II. Elaborar e ativar o Plano de Gerenciamento de Riscos Operacionais, segundo as diretrizes estabelecidas no "Anexo D.III: Plano de Gerenciamento de Riscos Operacionais" deste Edital, sendo a CONTRATADA responsável por todo eventual prejuízo gerado pela incapacidade ou insuficiência das ações visando a sanar a contingência, ou pelo atraso em sua implementação;

III. Implementar, continuamente, mecanismos de Segurança da Informação, preventivos e corretivos, que mitiguem e/ou previnam qualquer intrusão nos Sistemas SBD e SGT, a exemplo da evasão de receitas tarifárias do SBD;

IV. Controlar e gerenciar benefícios de isenções e de descontos tarifários, de modo a garantir a identificação do real beneficiário, com utilização de câmera de reconhecimento facial nos casos aplicáveis;

V. Responsabilizar-se pela integridade, segurança e confidencialidade dos documentos, informações, arquivos, e demais dados pertinentes ao desenvolvimento e execução específicos do objeto ora contratado, e em especial aos softwares que constituem o sistema de segurança das transações eletrônicas com os Cartões de Transporte, estendendo esta confidencialidade a seus funcionários, consultores, auditores, e outras pessoas físicas e jurídicas que tenham acesso aos sistemas de informação, por todo o período de vigência do Contrato; e

VI. Manter em segurança o banco de dados ao armazenamento das informações de todas as aplicações do SBD e do SGT e as bases utilizadas na administração da segurança desses Sistemas, de forma redundante, que permita alta confiabilidade e com capacidades suficientes para garantir o acesso a qualquer dado do SBD e do SGT pelo período em que o Contrato estiver ativo, além da manutenção de *backups*.

15.3.3.6 Obrigações relativas à conservação, à manutenção e ao suporte técnico

I. Conservar, manter e dar suporte técnico a todo o parque de equipamentos e a todo o conjunto de sistemas que integram o SBD e o SGT, sob responsabilidade da CONTRATADA, abrangendo os componentes que equipam os ônibus, a Garagem Metropolitana, a Garagem do Operador de Transporte, os Terminais de Integração, as Estações de Passageiros do SIT/RMB e o CCO; e

II. Realizar, quando couber, o reparo ou a troca sem ônus de validadores e demais equipamentos ou peças, sob sua responsabilidade, que sofrerem desgaste natural decorrente do uso normal da operação.

15.3.3.7 Obrigações relativas à interoperabilidade na hipótese de integração entre o SIT/RMB e sistemas de transporte público metropolitano e/ou municipal, no âmbito da RMB

I. Fornecer condições técnicas e operacionais para efetiva interoperabilidade temporal, física e tarifária, garantindo a utilização e rastreabilidade dos créditos em qualquer mídia desses sistemas de transporte.

16 AUDITORIAS

No âmbito do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar as seguintes auditorias:

16.1 Auditorias de Segurança da Informação

O SBD e o SGT, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir rotinas automáticas de Auditoria de Segurança da Informação que validem a integridade de todos seus processos, como, por exemplo, a consistência do saldo de uma conta de usuário através de suas movimentações de débitos e créditos.

O SBD e o SGT deverão fornecer mecanismos automáticos e procedimentos associados que registrem todas as atividades importantes nesses Sistemas, assim como:

I. Registro de atividades relevantes, isto é, de quaisquer atividades que possam potencialmente estar relacionadas com algum tipo de ataque;

II. O processo de segurança deverá causar o menor impacto possível sobre as rotinas normais do SBD e do SGT, não comprometendo desempenho e disponibilidade;

III. Todas as transações, tanto nas Carteiras Digitais de Transporte (CDTs) como no *Clearing*, precisam ser rastreáveis em consultas online e em tempo real, diretamente no SBD. Não serão aceitas evidências de rastreabilidade que não sejam extraídas diretamente do SBD por administrador do sistema cadastrado com perfil de auditoria;

IV. Os mecanismos de Auditoria de Segurança da Informação deverão ser acessados por administradores do sistema SBD e do sistema SGT, com login e senhas específicos. O acesso deverá ser exclusivamente via WEB e sem interferência de terceiros;

V. A identificação e a autenticação deverão estar relacionadas às rotinas de auditoria, devendo os sistemas SBD e SGT identificarem o administrador responsável pela operação registrada;

VI. As informações de Auditorias de Segurança da Informação deverão ser protegidas contra-ataques e armazenadas de maneira uniforme e com facilidade de acesso na consulta e interpretação, com prazo de retenção de, ao menos, 5 anos.

16.2 Auditorias de Processos

À Auditoria de Processos e à emissão dos relatórios de conformidade ou não conformidade, a CONTRATADA deverá seguir os procedimentos definidos no “Anexo F.III: Indicadores de Desempenho e Infrações” deste Edital.

Além das auditorias anteriormente mencionadas, a ARTRAN/PA poderá, de forma motivada, solicitar à CONTRATADA, às expensas da CONTRATADA, a contratação de empresa de auditoria independente, idônea e de notória especialização para a realização periódica desse serviço, conforme disposto no art. 33 da lei Estadual n.º 10.720, de 30 de setembro de 2024.

Sob financiamento do Fundo Estratégico do SIT/RMB, conforme previsto no artigo 1.º, inciso II, da Lei Estadual n.º 10.719, de 30 de setembro de 2024, a ARTRAN/PA poderá realizar Auditorias periódicas, a exemplo de auditorias financeiras da gestão de receitas tarifárias e

acessórias aos processos de revisão da Tarifa de Remuneração.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS

17.1 Garantia de Execução do Contrato

A Garantia de Execução, destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, deverá, em qualquer de suas modalidades, assegurar o percentual de 2% do Valor Anual Estimado do Contrato, devendo ser renovada a cada ano e estar válida durante toda a vigência contratual.

A Garantia de Execução poderá ser apresentada por uma das seguintes modalidades, ou uma combinação de mais de uma modalidade:

I. Caução em dinheiro;

II. Títulos da Dívida Pública Federal;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança bancária; e/ou

V. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A Garantia deverá ser prestada em benefício da ARTRAN/PA, sendo de integral responsabilidade da CONTRATADA a prova de suficiência da Garantia prestada.

A Garantia prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada em conta específica a ser indicada, de titularidade da ARTRAN/PA, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da Garantia.

A Garantia apresentada na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Os Títulos ofertados deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), com cotação de mercado e acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor.

A Garantia apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia no prazo de até 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em nome da seguradora que emitir a apólice.

I. Quando a modalidade for seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, devendo a apólice de seguro estar acompanhada da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação.

II. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia para a sua Garantia de Execução, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos no Contrato.

III. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender à exigência prevista no Contrato, a CONTRATADA poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos no Contrato.

IV. A apólice deverá ter por objeto obrigatório o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a ARTRAN/PA e a SEINFRA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento contratual.

A Garantia apresentada na modalidade de fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira devidamente contabilizada, que satisfaz os preceitos da legislação bancária aplicáveis e que, os signatários daquele instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança pelo BACEN ao expedir Carta de Fiança e que o valor se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A Garantia prestada via seguro-garantia ou fiança bancária deverão ter vigência mínima de 12 meses, a contar da contratação, renovando-se automaticamente, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA zelar pelas renovações e atualizações necessárias, devendo comunicar à ARTRAN/PA toda renovação e atualização realizada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A Garantia de Execução deverá ser complementada anualmente, observando o mesmo critério de reajuste da Tarifa de Remuneração, no prazo de 60 dias a contar da vigência do reajuste.

Em até 30 dias antes do término do prazo de vigência da Garantia, deverá a CONTRATADA apresentar à ARTRAN/PA, documento comprobatório de renovação e atualização da Garantia.

A Garantia de Execução não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela CONTRATADA, relativamente ao previsto no Contrato, nem conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

A Garantia deverá abranger todos os fatos ocorridos durante a vigência da Garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pela ARTRAN/PA após a superação do termo final de vigência da Garantia.

A Garantia será liberada ou restituída pela ARTRAN/PA, após o encerramento do Contrato, desde que concluídas todas as obrigações previstas neste Contrato para a transição contratual.

A Garantia assegurará o pagamento correspondente a quaisquer indenizações, multas e outras penalidades, decorrentes do inadimplemento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações previstas em Edital e neste Contrato e seus Anexos, ou da inadequada prestação dos Serviços.

A ocorrência de qualquer inadimplemento contratual da CONTRATADA que se qualifique como fato coberto pela Garantia, dará ensejo à imediata execução da Garantia, desde que, após prévia e formalmente notificada para satisfazer voluntariamente a obrigação inadimplida, a CONTRATADA não a regularize no prazo estipulado pela ARTRAN/PA, conforme o caso.

A Garantia prevista nesta Cláusula também será executada na hipótese de a SEINFRA e/ou a ARTRAN/PA serem responsabilizadas por qualquer ato ou fato decorrente da atuação da CONTRATADA, seus prepostos ou subcontratados, incluindo, mas não se limitando, a danos ambientais, responsabilidade civil, fiscal e trabalhista, penalidades regulatórias, dentre outros.

Se o valor devido pela CONTRATADA à ARTRAN/PA e/ou à SEINFRA for superior ao valor da Garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela diferença e deverá repor o valor integral da garantia prestada, no prazo de 48 horas da respectiva notificação, sob pena de retenção dos créditos que a CONTRATADA fizer jus ou, no limite, a declaração de

caducidade da Concessão.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do objeto do Contrato, assim como pelas demais obrigações a ele inerentes, incluindo pagamentos de multas, indenizações e demais penalidades a ele eventualmente aplicadas, independente da execução total ou parcial da Garantia.

A ARTRAN/PA executará a Garantia de Execução, parcial ou totalmente, para cobrança de quaisquer importâncias que forem devidas, a qualquer título, pela CONTRATADA.

A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, exigir garantias das empresas por ela contratadas, devendo, neste caso, informar obrigatoriamente essa exigência às empresas antecipadamente às contratações.

A perda da Garantia de Execução, com sua integral execução, dar-se-á de pleno direito, se vier a ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, em decorrência de inadimplemento de quaisquer obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança das obrigações remanescentes.

É de integral responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da vigência e da suficiência do valor da Garantia prestada neste Contrato, pelo prazo contratualmente estabelecido, inclusive ficando responsável por arcar com todos os custos decorrentes de sua contratação.

A Garantia de Execução poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato.

17.2 Seguros

Durante a vigência do Contrato, deve estar válido o seguro de responsabilidade civil inerente a esta contratação, conforme procedimentos estabelecidos neste item e em contrato.

A CONTRATADA deverá contratar e manter vigentes, com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, as apólices desses seguros exigidos, de forma a garantir efetivamente a cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à Concessão, em condições aceitáveis pela ARTRAN/PA, conforme disponibilidade no mercado brasileiro e sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, especialmente aqueles previstos como obrigatórios pelo art. 31, VII da Lei n.º 8.987/1995.

Os valores mínimos dos seguros deverão ser atualizados, observando o mesmo critério de reajuste previsto para a Tarifa de Remuneração, no prazo de 60 dias a contar da vigência do reajuste.

A CONTRATADA poderá contratar, às suas expensas, seguros para cobrir outros bens e sinistros.

Nenhum serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONTRATADA comprove à ARTRAN/PA que as apólices dos seguros exigidos se encontram em vigor, obedecendo a todas as prescrições do Contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer, em prazo não superior a 30 dias do início de cada ano da Concessão, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que todas as apólices de seguros contratadas estão válidas, e que os respectivos prêmios se encontram pagos.

Em caso de seguro e cosseguro, o cancelamento, a suspensão, a modificação, a renovação ou a substituição de quaisquer das condições dos seguros deverá ser previamente aprovado pela ARTRAN/PA.

As apólices de seguro deverão possuir prazo de vigência de, no mínimo 12 meses, além de conter cláusula expressa de renúncia, pela Seguradora, de eventual exercício de sub-rogação nos direitos que tenha, ou venha a ter, contra a SEINFRA e a ARTRAN/PA.

A CONTRATADA deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, à CONTRATADA e à ARTRAN/PA, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquias ou redução de importâncias seguradas.

O seguro contratado para os fins do Contrato deverá ser contratado com seguradoras e resseguradoras autorizadas a operar no Brasil, apresentando, sempre, Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir cada apólice.

A CONTRATADA assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da contratação do seguro de que trata este Contrato, inclusive para fins dos riscos assumidos.

As franquias contratadas deverão ser aquelas praticadas pelo mercado segurador brasileiro em negócios desta natureza, sendo a CONTRATADA responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no Contrato.

Eventuais diferenças entre os danos apurados e as indenizações/sinistros pagos à CONTRATADA não ensejarão direito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, não elidirão a obrigação da CONTRATADA de manter o serviço adequado, e não poderão ser motivo para a não realização de qualquer investimento objeto do Contrato, especialmente investimentos adicionais que se mostrem necessários em função da ocorrência do sinistro, cujos valores não tenham sido cobertos integralmente pelas apólices.

A CONTRATADA deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas, aguardando apenas a autorização da SUSEP para emissão da nova apólice.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do Contrato ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, de que conhece integralmente o Contrato, inclusive no que se refere aos limites dos direitos e obrigações da CONTRATADA.

A Seguradora deverá renunciar a todos os direitos de interpor ação regressiva contra a SEINFRA e a ARTRAN/PA, ainda que cabível.

No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, a ARTRAN/PA, independentemente da faculdade da SEINFRA de decretar a intervenção ou a caducidade da Concessão, poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da CONTRATADA, que deverá reembolsar a ARTRAN/PA, conforme o caso, em 5 dias úteis a contar de sua notificação, sob pena de incidência de juros de mora correspondentes à variação pro *rata temporis* da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Caso o pagamento não seja realizado, a ARTRAN/PA poderá executar a Garantia de Execução ou efetuar o desconto correspondente no pagamento da Tarifa de Remuneração

devida à CONTRATADA, para reembolsar os custos com a contratação do referido seguro.

18 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS

A CONTRATADA deverá apresentar à aprovação da ARTRAN/PA um Plano de Gerenciamento de Riscos Operacionais, como parte integrante do Projeto Executivo especificado no item 9 do "Anexo C.III: Especificações Técnicas".

Esta Seção, em seu "Anexo D.III: Plano de Gerenciamento de Riscos Operacionais", apresenta as diretrizes à elaboração desse Plano pela CONTRATADA, visando à adoção de procedimentos logísticos, técnicos e administrativos, estruturados de forma a propiciar uma resposta rápida e eficiente em situações de risco.

19 TREINAMENTO

19.1 Treinamento Pré-operação Regular

A CONTRATADA deverá apresentar à aprovação da ARTRAN/PA um Plano de Treinamento referente à solução do SBD e do SGT, como parte integrante do Projeto Executivo especificado no item 9 do "Anexo C.III: Especificações Técnicas", observado o disposto no item 11 do "Anexo C.III: Especificações Técnicas" e os seguintes requisitos:

I. O Plano de Treinamento deverá ser estruturado de forma modular, abordando temas específicos relacionados a cada aspecto da solução, com o objetivo de fornecer uma compreensão completa e detalhada de todas as suas funcionalidades e com carga horária suficiente ao alcance desse objetivo;

II. Os treinamentos poderão ser realizados de forma presencial ou on-line, a depender das exigências que o treinamento requer; e

III. Os locais, datas e horários à realização dos treinamentos deverão ser propostos pela CONTRATADA e submetidos à aprovação da ARTRAN/PA, buscando atender às necessidades operacionais, sem comprometer a rotina de trabalho.

Os treinamentos deverão cobrir todas as competências necessárias para uma gestão eficaz da solução, incluindo, mas não se limitando: (i) instalação, configuração, administração, otimização e resolução de problemas; (ii) atendimento aos usuários e ao público em geral nos canais de atendimento e de venda de crédito.

Excetuando o pessoal da CONTRATADA a ser selecionado pela própria, a seleção de representantes do pessoal para o treinamento será de responsabilidade da ARTRAN/PA, que designará os participantes com base na relevância dos módulos para suas áreas de atuação.

Quanto às instruções aos produtos fabricados, que integram a solução do SBD e do SGT e que serão objeto de treinamentos, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das seguintes exigências:

I. Os Instrutores dos treinamentos deverão ter certificações oficiais no produto, garantindo um alto padrão de qualidade educacional e alinhamento com as diretrizes do fabricante; e

II. Todo o material de treinamento, sendo oficial do fabricante, deverá ser fornecido em português (Brasil), facilitando o entendimento e a eficácia do aprendizado.

Antes do início de cada curso a CONTRATADA deverá enviar à ARTRAN/PA, quando solicitado, exemplares da documentação didática que será distribuída aos treinandos.

A documentação didática deve conter as informações, testes, exemplos, documentação técnica, exercícios etc. necessários ao bom acompanhamento das aulas, de modo que os

treinandos não necessitem de qualquer outra bibliografia de apoio.

A cada curso deve ser fornecido, para cada treinando, 1 conjunto de documentação didática.

Todo material de apoio técnico à realização de aulas práticas - a exemplo de equipamentos, acessórios, ferramentas e instrumentos de medida - deverá ser provido pela CONTRATADA, em quantidade suficiente para permitir o adequado aprendizado e prática pelos treinandos.

19.2 Treinamento na Operação Regular

Ao longo da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar, periodicamente, treinamento de seu pessoal; e, sob demanda da ARTRAN/PA, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos ao pessoal designado pela ARTRAN/PA de modo a aperfeiçoar o desempenho dos serviços relacionados ao SBD e ao SGT.

20 MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO

Após a assinatura do Contrato de Concessão, condicionada à apresentação da Garantia de Execução e após o cumprimento das exigências constantes deste Edital, dar-se-á início a fase de mobilização, seguida da fase operação experimental e da operação regular, conforme segue:

20.1 Mobilização

Mediante emissão da Ordem de Início da Mobilização pela ARTRAN/PA, dar-se-á início à fase de mobilização, abrangendo as seguintes atividades principais, dentre outras que se fizerem necessárias:

I. Apresentação do Projeto Executivo dos sistemas SBD e SGT, conforme previsto no item 9 do “Anexo C.III: Especificações Técnicas” deste Edital;

II. Execução das atividades da fase de Mobilização, conforme Projeto Executivo aprovado pela ARTRAN/PA; e

III. Apresentação das apólices de seguros, conforme previsto no item 17.2 da “Seção III: Termo de Referência” deste Edital.

20.2 Operação Experimental

Mediante emissão da Ordem de Início da Operação Experimental pela ARTRAN/PA, condicionada à conclusão das obras de infraestrutura do SIT/RMB, das contratações correlatas e do cumprimento das atividades relativas à fase de mobilização, dar-se-á início à operação dos serviços de transporte de forma experimental, abrangendo a execução do Projeto Executivo, aprovado pela ARTRAN/PA, relativo às atividades da fase de Operação Experimental, dentre outras que se fizerem necessárias.

Sob condução do Estado do Pará, as obras de infraestrutura do SIT/RMB e as contratações correlatas relativas à operação das linhas, à administração dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros e à Operação da CCT têm conclusão estimada para o segundo semestre de 2025.

20.3 Operação Regular

Mediante emissão da Ordem de Início da Operação Regular pela ARTRAN/PA, condicionada ao cumprimento das atividades relativas à fase de Operação Experimental, dar-se-á início à operação dos Sistemas SBD e SGT de forma regular.

20.4 Cronograma Pré-operação Regular

O Quadro 2 apresenta os principais marcos do Cronograma Pré-operação Regular.

A fase de Mobilização poderá ser antecipada ou prorrogada mediante justificativa devidamente fundamentada de uma das Partes (CONTRATADA ou ARTRAN/PA) e acordada entre ambas as Partes.

O atraso no cumprimento de quaisquer das Ordens de Início (relativas à Mobilização, à Operação Experimental e à Operação Regular), sob responsabilidade da CONTRATADA e sem justificativa devidamente fundamentada e aceita pela ARTRAN/PA, ensejará a aplicação de penalidade de multa, no valor de 2.500 UPFs-PA por dia de atraso, e, ainda, poderá ensejar o acionamento da Garantia de Execução, com a observância do devido processo administrativo e assegurada a ampla defesa.

QUADRO 2 – Marcos do Cronograma Pré-operação Regular

Principais Marcos	**Mês**					
	1	2	3	4	5	6
Período da Mobilização	x	x	x	-	-	-
Período da Operação Experimental	-	-	-	x	x	
Início da Operação Regular	-	-	-	-	-	x

21 SOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS

As Partes deverão envidar os melhores esforços para resolver consensualmente controvérsias, utilizando-se do princípio da boa-fé, por meio de negociação direta, qualquer divergência ou conflito de interesse que venha a surgir em decorrência do Contrato.

Na ocorrência de divergências ou conflito de interesse, a Parte interessada notificará por escrito a outra Parte, apresentando todas as suas alegações acerca da divergência, devendo também ser acompanhada de uma sugestão para a solução do impasse.

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas contratuais deverão ser suscitadas à SEINFRA e serão decididas por essa Secretaria, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n.° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto. Permanecendo o conflito de interesse, as Partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Pública Estadual para dirimir os conflitos decorrentes do contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n.° 121/2019.

A adoção dos procedimentos de resolução de disputas não exonera as Partes de dar seguimento e cumprimento às suas obrigações contratuais, sendo dever da CONTRATADA e da SEINFRA assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o cumprimento de eventuais cronogramas.

Será competente o Foro da Comarca de Belém, no Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia referente ao Contrato de Concessão.

22 TRANSIÇÃO DE FINAL DE CONTRATO

Antecipadamente ao final do Contrato, em prazo a ser definido pela ARTRAN/PA, deverá ser iniciada a transição para a nova contratação.

Todos os dados e chaves gerados ao longo do Contrato são de propriedade do Estado do Pará. A CONTRATADA deverá repassar à ARTRAN/PA ou eventual nova prestadora todas as chaves de criptografia em uso.

A CONTRATADA deverá instalar a licença de uso perpétuo do sistema e a base de dados na infraestrutura tecnológica instalada, entregando a seguinte documentação:

I. Manual de instalação do Sistema e/ou *Playbook* de instalação do sistema;

II. Desenho da Arquitetura da Solução, especificando:

a) arquitetura de software, contendo todos os componentes, suas interações, tecnologias utilizadas e dimensionamento de recursos e Interfaces de Programação de Aplicações [*Application Programming Interfaces* – APIs;]

b) arquitetura de infraestrutura tecnológica e serviços, considerando as contingências. Deverá ser apresentado o esquema de recursos de infraestrutura tecnológica e serviços necessários à sustentação da solução, incluindo (mas não se limitando) bancos de dados, instâncias de servidores, balanceamento, redundâncias, etc.; e

c) especificação e dimensionamento da infraestrutura de hardware e software para hospedagem da solução em infraestrutura tecnológica.

III. Dicionário de Dados e modelo físico das bases utilizadas.

O Estado do Pará, por meio da SEINFRA ou da ARTRAN/PA, poderá solicitar qualquer outro documento que julgar necessário para absorver o conhecimento dos sistemas SBD e SGT e do banco de dados do SIT/RMB.

A CONTRATADA deverá, também, fazer reuniões para transferência tecnológica junto à eventual nova prestadora e CONTRATADA, bem como desenvolver programas para migração dos dados e novas APIs, se necessário.

23 ANEXOS

Anexo A.III: Glossário
Anexo B.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB
Anexo C.III: Especificações Técnicas
Anexo D.III: Plano de Gerenciamento de Riscos Operacionais
Anexo E.III: Parâmetros Econômico-financeiros
Anexo F.III: Indicadores de Desempenho e Infrações
Anexo G.III: Memória de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência
Anexo H.III: Legislação Estadual Específica

Belém (PA), 15 de julho de 2025.

CLAUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE

Diretor de Controle Financeiro e Tarifário
ARCON/PA